



## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 7 DE ABRIL DE 2021, DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DA FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

**Dispõe sobre o cumprimento de prazos para professores orientadores e alunos das terceiras séries do ano letivo de 2021, no processo de elaboração do Trabalho de Curso e dá outras providências.**

O Prof. Dr. José Sérgio Saraiva, Diretor e Presidente do Conselho Departamental da Faculdade de Direito de Franca, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, ad referendum dos demais membros deste órgão normativo, consultivo e deliberativo, que coordena as atividades didático-pedagógicas, científicas, técnicas e culturais dos acadêmicos de Direito, considerando:

- a necessidade de racionalizar o processo de elaboração dos trabalhos de curso, com estrito cumprimento dos prazos estipulados, evitando-se expedientes que possam atrasar ou protelar o cronograma ora estabelecido;
- a importância do Trabalho de Curso como procedimento pedagógico fundamental para iniciação dos alunos nas atividades de pesquisa, de modo que possibilite identificação, reunião, tratamento, análise, interpretação e apresentação de informações, com a utilização de metodologia científica;
- as atribuições do Conselho Departamental, expressas no art. 21 do Regimento Interno da Faculdade de Direito de Franca;
- o disposto no Regulamento dos Trabalhos de Curso dos alunos do Curso Superior de Graduação em Direito, da Faculdade de Direito de Franca;
- o discutido, votado e aprovado em reunião do Conselho Departamental, realizada em 7 de abril de 2021, resolve:

**Art.1º.** A responsabilidade pela elaboração do Trabalho de Curso é integralmente do aluno, o que não exige o professor orientador de desempenhar adequadamente suas atribuições, dentro das normas definidas no Regulamento dos Trabalhos de Curso dos alunos do Curso Superior de Graduação em Direito, da Faculdade de Direito de Franca.

**Art. 2º.** No processo de elaboração do Trabalho de Curso os professores orientadores e seus orientandos, matriculados nas **3ª séries do ano letivo de 2021**, deverão cumprir os seguintes prazos:

- I. o dia 20 de setembro de 2021 será o prazo final para preenchimento do formulário de indicação de professor orientador, disponível no [www.direitofranca.br](http://www.direitofranca.br), para ser entregue juntamente com uma via impressa do projeto. O formulário e o projeto serão protocolados no Setor de Atendimento da Coordenação Pedagógica;
- II. o dia 17 de outubro de 2022 será o prazo final para depósito do Trabalho de Curso, em três vias impressas, e depósito do arquivo formatado (doc, docx, pdf ou similar que permita seleção e recorte do texto). O protocolo será feito no Setor de Atendimento da Coordenação Pedagógica;



- III. os Trabalhos de Curso que não forem entregues no prazo definido no inciso II deste artigo, estarão sujeitos à apreciação do Chefe de Departamento correspondente, mediante justificativa, ouvindo-se o Orientador, na forma da Resolução aprovada em Congresso;
- IV. no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação do Trabalho de Curso perante a Banca Examinadora, o aluno deverá entregar no Setor de Atendimento da Coordenação Pedagógica a versão final, acompanhada de declaração do professor orientador de que as indicações da Banca Examinadora foram atendidas. O arquivo final deverá ser entregue em CD no formato PDF.

§ 1º Somente após o procedimento expresso no inciso IV deste artigo será comunicado à Secretaria a aprovação do aluno neste componente curricular.

§ 2º Os professores orientadores fixarão os demais prazos para o cumprimento de suas solicitações, durante a execução do Trabalho de Curso, mediante registros eletrônicos *on-line* ou em fichas impressas.

§ 3º O protocolo e a entrega do Trabalho de Curso serão feitos no Setor de Atendimento da Coordenação Pedagógica.

**Art. 3º.** Caberá a Coordenação Pedagógica encaminhar os alunos aos professores orientadores.

**Parágrafo único.** Na indicação dos professores orientadores, levar-se-á em consideração, sempre que possível, a compatibilidade do tema com as áreas de interesse dos professores orientadores, considerando-se, ainda, a sua anuência.

**Art. 4º.** Para a conclusão do Curso Superior de Graduação em Direito e respectiva colação de grau, o aluno deverá cumprir obrigatoriamente os prazos estipulados nesta Instrução Normativa.

**Art. 5º.** O aluno que não entregar o Trabalho de Curso nos prazos estipulados nesta Instrução Normativa ou que deixar de comparecer na data designada para a apresentação perante a Banca Examinadora, sem motivo justificado, será considerado reprovado neste componente curricular e impedido de colar grau, até o efetivo cumprimento desta obrigação acadêmica.

**Parágrafo único.** Compete ao Chefe de Departamento correspondente analisar eventual justificativa apresentada pelo aluno e concluir por sua procedência ou improcedência, cabendo recurso ao Conselho Departamental.

**Art. 6º.** O aluno que não apresentar ou não for aprovado em seu Trabalho de Curso nos prazos estipulados nas instruções Normativas, arcará com o pagamento mensal no valor correspondente a dez por cento da mensalidade, até o cumprimento integral deste componente curricular

**Art. 7º.** O aluno que não apresentar ou não for aprovado em seu Trabalho de Curso nos prazos estipulados nas instruções Normativas até o término do último ano letivo, deverá matricular-se no ano letivo subsequente, arcando com o pagamento mensal no valor correspondente a vinte por cento da mensalidade, até o cumprimento integral deste componente curricular.

**Art. 8º.** Os casos omissos serão avaliados e decididos pelo Conselho Departamental, ouvido o professor orientador.



**Art. 9º.** Compete ao Diretor da Faculdade de Direito de Franca, ouvido o Conselho Departamental, dirimir as dúvidas referentes à interpretação desta Instrução Normativa, bem como suprir as lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

**Art. 10.** A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Franca, 7 de abril de 2021.

José Sérgio Saraiva  
Presidente do Conselho Departamental

Marcos Silvestre Gera  
Departamento de Disciplinas de Formação Fundamental

Clovis Aberto Volpe Filho  
Departamento de Direito Público e Estágio

Iara Marthos Águila  
Departamento de Direito Privado

Victor Hugo Gimenez Goncalves  
Representante do Diretório Acadêmico